

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 2/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura aerofotogramétrica, perfilamento a laser aerotransportado e geração de ortofotos.

DADA A CONTINUIDADE DA SESSÃO APÓS EXPIRADOS O PRAZO LEGAL QUE FICOU ESTIPULADO PARA O DIA 10/09/2018, PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DA EMPRESA AEROTRI, SOLICITOU A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA CND FEDERAL, SENDO DESTA FORMA O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS CND'S FOI ESTIPULADO PARA O DIA 17/09/2018, CABE RESSALTAR QUE A EMPRESA ENCAMINHOU UM EMAIL, NO DIA 17/09/2018, AS 18H52MIN, COM O ASSUNTO DE "CERTIDÕES AEROTRI", SEM NENHUMA DESCRIÇÃO NO CORPO DO EMAIL, SENDO QUE A MESMA ANEXO VÁRIOS ARQUIVOS, SENDO QUE O ARQUIVO DENOMINADO "CERTIDÃO federal.pdf", AO ABRIR O MESMO APPRESENTOU ERRO, COFORME CERTIDÃO DESCRITO NO AUTO, AO RESPONDERMOS O PRESENTE EMAIL, INFORMANDO O ERRO DO ARQUIVO, OS MESMOS RESPONDERAM DIA 18/09/2018, COM O SEGUINTE TEXTO "Todos as vias estão saindo corrompidas, fomos na receita e eles protocolaram o erro deles, e estão emitindo outra ,estamos no aguardo" FRISA-SE AINDA QUE A DATA PARA ENTREGA DA CERTIDÃO FOI DIA 17/09/2018, E NO DIA 19/09/2018 ÀS 07H20MIN. A EMPRESA ENCAMINHOU O EMAIL COM A CERTIDÃO EMITIDA, DIA 19/09/2018 ÀS 07H06, TOTALMENTE FORA DO PRAZO LEGAL, CONFORME ITEM "7.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação." SENDO DESTA FORMA A EMPRESA AEROTRI, INABILITADA, APÓS O EXPOSTO ACIMA , PASSA-SE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, OS QUAIS ENCONTRA-SE LACRADO ATÉ O MOMENTO, ABERTOS OS DOCUMENTOS RUBRICADOS E ANALISADOS OS CONTANTES DESTES, VERIFICOU SE QUE A EMPRESA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL QUANTO HABILITAÇÃO, JULGA -SE VENCEDORA A EMPRESA SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA.

Tubarão, 19 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

MATHEUS CARDOSO BARRETO - - Pregoeiro(a)
MARLETE DA SILVA SOUZA FAISCA - - EQUIPE DE APOIO
ADRIANA PORTO - - EQUIPE DE APOIO
MARIA DA SILVA ROSALINO - - EQUIPE DE APOIO
DIEGO PESSOA - - EQUIPE DE APOIO